



PROJETO DE LEI 96 - E/2025.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO
PECUNIÁRIO, APOIA MULHER,
DESTINADO ÀS MULHERES EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA,
FAMILIAR E DE GÊNERO NO MUNICÍPIO
DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Conselheiro Lafaiete o auxílio pecuniário, Apoia Mulher, para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e de gênero, especialmente as que se encontram em vulnerabilidade econômica, necessitadas de subsídio público para romper o ciclo de violência.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º - A solicitação, concessão e acompanhamento do auxílio pecuniário Apoia Mulher, ficarão vinculados ao Centro de Referência da Mulher (CRM), vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Caberá ao Centro de Referência à Mulher, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, a coordenação e gestão do auxílio pecuniário Apoia Mulher, em especial para planejar, implementar, coordenar, supervisionar e acompanhar a sua execução financeira, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - O auxílio pecuniário Apoia Mulher possui as seguintes diretrizes básicas:

- I - contribuir para a superação da violência e a construção de vínculos afetivos saudáveis, promovendo o fortalecimento emocional, relacional e social das mulheres;
- II - incentivar a participação ativa em espaços coletivos e comunitários, fortalecendo redes de apoio, combatendo o isolamento social e promovendo a reintegração social;
- III - fomentar a autonomia das mulheres por meio de ações integradas que envolvam qualificação profissional, incentivo à empregabilidade, inclusão produtiva e segurança financeira;
- IV - promover o desenvolvimento integral das mulheres em situação de violência, considerando aspectos pessoais, profissionais e sociais, com foco na prevenção de novas situações de violência.



Parágrafo Único – Outras diretrizes poderão ser estabelecidas por meio de regulamento, a fim de buscar a efetiva aplicação desta lei.

Art. 4º - O auxílio pecuniário Apoia Mulher consiste no pagamento de parcelas mensais, sucessivas e não cumuláveis, cada uma no valor de 1/3 do salário mínimo vigente, pelo período de 03 (três) meses, sob avaliação da Equipe Técnica Multidisciplinar do Centro de Referência à Mulher, na forma a ser instituída em regulamentação própria.

Art. 5º - Será beneficiária do auxílio pecuniário Apoia Mulher a mulher que, cumulativamente, atender às seguintes condições no momento da inclusão no auxílio:

- I - residir no Município de Conselheiro Lafaiete no mínimo 1 (um) ano;
- II - afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- III - estiver em situação de violência doméstica e/ou familiar, com indicação de risco elevado, mediante análise realizada pelo Centro de Referência à Mulher;
- IV - tiver medida protetiva de urgência deferida pela autoridade judiciária competente;
- V - ter renda não superior à 01 (um) salário mínimo.

§ 1º Terá prioridade a mulher que:

- I - tiver sofrido tentativa de feminicídio ou homicídio, lesão corporal grave ou gravíssima, em contexto de violência doméstica e/ou familiar;
- II - estiver gestante ou lactante;
- III - possuir criança de 0 (zero) a 06 (seis) anos completos ou dependente com deficiência;
- IV - for pessoa idosa ou com deficiência.
- V - apresenta situação de vulnerabilidade social.

§ 2º A apuração das condições previstas neste artigo será realizada por equipe técnica de referência do CRM, que emitirá relatório contendo as condições de concessão do benefício.

Art. 6º - A mulher beneficiária deverá comparecer ao Centro de Referência da Mulher, de acordo com as estratégias definidas pelo profissional técnico de referência, para acompanhamento, momento em que também se avaliará se os requisitos necessários à concessão do auxílio pecuniário Apoia Mulher se mantêm.

§ 1º - O recebimento do auxílio pecuniário Apoia Mulher estará sujeito à suspensão caso a mulher beneficiária não compareça ao Centro de Referência à Mulher sem apresentação de justificativa, a cargo da avaliação da Equipe Técnica multidisciplinar.

§ 2º - O recebimento do auxílio pecuniário Apoia Mulher estará sujeito a suspensão caso a mulher beneficiária retome o vínculo ou a proximidade com o agressor.

Art. 7º - A concessão do auxílio pecuniário Apoia Mulher estará condicionada à existência de recurso disponível, respeitando o teto definido pela Administração Pública Municipal em instrumento próprio.



§ 1º - A concessão do auxílio pecuniário Apoia Mulher não constitui direito líquido e certo da mulher beneficiária que preenche os requisitos presentes no art. 5º desta lei, devendo ser observada a disponibilidade orçamentária a que faz menção o caput deste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para sua fiel e regular execução.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AO DIA UM DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉIA CHAGAS DE ANDRADE
Data: 04/08/2025 11:45:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

Aline da Silva Gonzaga
Secretária de Desenvolvimento Social
Documento assinado digitalmente

gov.br LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS
Data: 04/08/2025 15:46:44-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
Data: 04/08/2025 16:34:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

Remete-se à Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO PECUNIÁRIO, APOIA MULHER, DESTINADO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E DE GÊNERO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A presente proposta do Centro de Referência da Mulher tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o auxílio pecuniário “**Apoia Mulher**”, destinado às mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e de gênero, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade econômica. A iniciativa parte da constatação de que o enfrentamento à violência contra a mulher exige, para além de medidas protetivas e repressivas, o fortalecimento da autonomia financeira das vítimas, condição muitas vezes indispensável para que possam romper definitivamente com o ciclo de violência.

Um dos principais obstáculos enfrentados pelas mulheres em situação de violência é a dependência financeira do agressor. Muitas vezes, essa dependência impede que a vítima busque ajuda, denuncie a agressão ou mesmo saia do convívio com o agressor, por não dispor de recursos mínimos para garantir sua subsistência e a de seus filhos. A criação do auxílio “**Apoia Mulher**” pretende preencher essa lacuna, oferecendo um suporte financeiro emergencial que possibilite à mulher reorganizar sua vida, buscar novos caminhos e acessar oportunidades de qualificação e inserção no mercado de trabalho.

Portanto, com vistas a prover à mulher em situação de violência doméstica os direitos que lhe são garantidos pelo ordenamento jurídico, faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei para a criação do auxílio pecuniário “**Apoia Mulher**” no Município de Conselheiro Lafaiete, o qual esperamos ver discutido e aprovado.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 01 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRÉIA CHAGAS DE ANDRADE
Data: 04/08/2025 11:48:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

Aline da Silva Gonzaga
Secretária de Desenvolvimento Social

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS
Data: 04/08/2025 15:46:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
Data: 04/08/2025 16:38:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rua Comendador Baêta Neves, 68 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br



Conselheiro Lafaiete, 5 de agosto de 2025.

Ofício nº: 102/2025/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Projeto de Lei

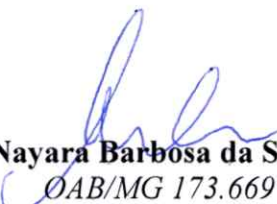
**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO PECUNIÁRIO, APOIA MULHER, DESTINADO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E DE GÊNERO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ao ensejo reitera-se reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Nayara Barbosa da Silva
OAB/MG 173.669

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-07-Ago-2025-15:25-063613-1/2